



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Amazonas, através de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, incluindo a tecnologia de pagamento instantâneo PIX, através de QR Code Dinâmico, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido através dos meios disponíveis, quais sejam terminais de auto-atendimento, internet, entre outros, com prestação de contas diária pelo contratado, dos valores arrecadados.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de alta disponibilidade e capilaridade do alcance dos serviços judiciais disponíveis à sociedade, particularmente no tocante ao recolhimento de custas judiciais.

1.2.2. A justificativa para a contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Código PCA 2024	Código SIASG/CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Quantidade (60 Meses)
1	DVCOP-2024-30	20362	Serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Amazonas, através de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, incluindo a tecnologia de pagamento instantâneo PIX, através de QR Code Dinâmico	UND	350.000	1.750.000

1.3.1. A remuneração dos serviços se dará por Boleto Bancário Registrado efetivamente recebido e recolhido em favor do TRIBUNAL, nela incluídas todas e quaisquer despesas, tributos, contribuições, encargos administrativos, financeiros ou operacionais.

1.3.2. O critério de julgamento das propostas será a MENOR TARIFA cobrada por boleto bancário registrado (a saber Menor Preço), efetivamente recebido e recolhido em favor do TRIBUNAL.

1.3.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste termo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça.

1.3.4. As Instituições Financeiras deverão estar autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo ou Comercial.

1.3.5. O BANCO não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores e outros elementos consignados nos boletos bancários registrados, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

1.3.5.1. O Boleto Bancário Registrado não seja adequado ao padrão FEBRABAN;

1.3.5.2. O Boleto Bancário Registrado for impróprio;

1.3.5.3. O Boleto Bancário Registrado contiver emendas e rasuras.

1.3.6. Nos casos de recebimento indevido dos Boletos Bancários Registrados o BANCO assume total e integral responsabilidade pelo repasse dos valores recebidos a menor.

1.3.7. O valor acolhido pelo BANCO, com valor repassado ao TRIBUNAL e eventualmente não honrado, será comunicado ao TRIBUNAL por escrito para que o mesmo autorize o estorno da receita e o ressarcimento do valor.

1.3.8. Deverá ser incluída a possibilidade de pagamento do boleto bancário por PIX, mediante leitura de QR Code dinâmico.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21; e serviços contínuos nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/21.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- c) Constituição Federal 1988;
- d) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;
- e) Resolução CMN nº 4.282/2013 Banco Central do Brasil: Estabelece os critérios para a contratação de serviços de pagamento e recebimento de valores entre instituições financeiras e entes públicos;
- f) Resolução CMN nº 4.648/2018 Banco Central do Brasil: Dispõe sobre a prestação de serviços bancários e a cobrança de tarifas pela utilização desses serviços;
- g) Resolução CMN nº 3.849/2010 Banco Central do Brasil: Define regras de segurança cibernética e proteção de dados para as transações financeiras eletrônicas;
- h) Portaria STN nº 675/2020: Estabelece normas gerais para a gestão das disponibilidades de caixa dos entes da administração pública e sua movimentação através do sistema bancário;
- i) Norma FEBRABAN nº 9/2002: Estabelece o padrão para a emissão e liquidação de boletos de pagamento, incluindo a modalidade de cobrança com registro;
- j) Manual de Boletos de Pagamento - FEBRABAN: Guia detalhado sobre a criação, emissão e processamento de boletos bancários;
- k) Norma Técnica FEBRABAN 150: Diretrizes sobre a segurança e autenticidade dos boletos de pagamento;
- l) Resolução BCB nº 01, de 12 de agosto de 2020.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Quantidade (60 meses)	Valor Unitário (por boleto)	Valor Total
1	Serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Amazonas, através de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, incluindo a tecnologia de pagamento instantâneo PIX, através de QR Code Dinâmico	UND	350.000	1.750.000	R\$	R\$

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, sob o Código DVCOP-2024-30.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO (menor tarifa por boleto)**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL.

2.6. Da Subcontratação:

2.6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Capacidade Técnica:

3.2.1. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por instituição pública ou privada, o qual ateste que este tenha executado satisfatoriamente serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência;

b) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e goza de suas atividades, e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial, ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pelo fiscal do contrato a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Secretaria de Orçamento e Finanças será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Dar publicidade, no âmbito do TRIBUNAL e de seus jurisdicionados, acerca da instituição bancária contratada para prestar os serviços de arrecadação e recolhimento de receitas do Tribunal de Justiça;

5.1.2. Efetuar o pagamento, nas condições e preços pactuados;

5.1.3. Cooperar tecnicamente com o BANCO na otimização dos documentos e procedimentos relacionados à arrecadação de receitas do TRIBUNAL a fim de promover a melhoria da prestação jurisdicional e administrativa;

5.1.4. Comunicar ao BANCO a ocorrência de quebra de sigilo da senha de acesso ao programa de consulta e movimentação de saldos das contas de arrecadação do Tribunal de Justiça via internet, não se responsabilizando, o BANCO, por consequências ocasionadas pela referida quebra e que sejam anteriores à comunicação de que se trata;

5.1.5. Promover as verificações e as fiscalizações necessárias à execução do contrato com a instituição bancária vencedora;

5.1.6. Verificar a situação de regularidade fiscal da instituição financeira vencedora no momento da contratação e do pagamento, assegurando-se que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto contratado;

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.1.8. Notificar por escrito o BANCO a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que o BANCO possa desempenhar seus serviços;

5.1.10. Efetuar a validação do meio magnético ou tele transmissão após sua disponibilização;

5.1.11. Designar formalmente, após a assinatura do contrato, fiscal para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.1.12. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Dispor de micros sistema informatizado, específico para gestão dos serviços de cobrança e que possibilite a gestão e controle dos títulos gerados via boleto bancário registrado, nisso compreendidos sua emissão e sua liquidação, podendo ser segmentados, a juízo do TRIBUNAL, por espécie de receita, além de amplo acesso de consulta aos arquivos para consulta de saldos e extratos de movimentação mediante busca informatizada;

5.2.2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão ao site da instituição financeira;

5.2.3. Disponibilizar diariamente arquivo do produto de cobrança arrecadado para que o TRIBUNAL o recepcione em seu sistema, onde conste, além da data da liquidação do boleto, também a data do crédito na conta de receita do TRIBUNAL, possibilitando conciliação entre a arrecadação da COBRANÇA e o crédito diário efetivado na conta de depósitos do TRIBUNAL, desde que não ultrapasse o limite de 20 (vinte) dias corridos para baixa do arquivo retorno;

5.2.4. Disponibilizar ao TRIBUNAL, por meio da internet, acessos e consultas às contas de arrecadação, existentes à sua ordem, sob a guarda do BANCO;

5.2.5. Designar agência bancária localizada em Manaus, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao TRIBUNAL;

5.2.6. Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;

5.2.7. Zelar pela integridade e veracidade das informações repassadas ao TRIBUNAL e partes interessadas, bem como disponibilizar canal de atendimento na agência de relacionamento, no que tange a quaisquer ocorrências relacionadas à arrecadação administrada pelo BANCO;

5.2.8. Cumprir, tempestiva e corretamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no que concerne ao prazo e demais requisitos para recolhimento dos valores arrecadados;

5.2.9. Acolher e processar a arrecadação e o recolhimento de receitas do TRIBUNAL, com total isenção de tarifas, a não ser a devida por Boleto Bancário Registrado arrecadado no momento de sua liquidação;

5.2.10. Disponibilizar ao TRIBUNAL as informações relativas à arrecadação, por meio de tele transmissão eletrônica, até às 02:00 horas do dia posterior ao da arrecadação;

5.2.11. Repassar o produto da arrecadação com float de 2 dias, já descontado o valor da tarifa de cobrança por boleto liquidado, por meio de crédito em conta de livre movimentação vinculada ao TRIBUNAL;

5.2.12. Manter os saldos das contas de arrecadação na modalidade de aplicação e resgate automático;

5.2.13. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação;

5.2.14. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do contrato que venham em prejuízo dos interesses do Tribunal;

5.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas para a sua assinatura;

5.2.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem causar ao TRIBUNAL, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, desde que a culpa ou dolo seja devidamente comprovada através de sindicância apurativa, garantido o prévio e amplo direito de defesa à contratada;

5.2.17. Garantir o recebimento dos Boletos Bancários Registrados por qualquer agência bancária do País integrante do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, com opção, também, de pagamento pelo jurisdicionado pelos diversos meios hoje em uso;

5.2.18. Apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente, demonstrativo com a quantidade de documentos arrecadados no mês anterior e os valores retidos a título de tarifa pelo serviço prestado, juntamente com as Certidão Negativa de Débitos das esferas, Municipal, Estadual e Federal;

5.2.19. Baixar do banco de dados da instituição, de forma automática, os boletos emitidos e não pagos pelo jurisdicionado no prazo de 5 dias úteis, sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça;

5.2.20. Arcar com os custos operacionais de implementação, caso sejam necessários referentes à compatibilização com os sistemas do Tribunal de Justiça do Amazonas, de modo a garantir a perfeita integração entre os sistemas informatizados.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.23. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços se dará por Boleto Bancário Registrado efetivamente recebido e recolhido em favor do CONTRATANTE, nela incluídas todas e quaisquer despesas, tributos, contribuições, encargos administrativos, financeiros ou operacionais.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a assinatura do contrato. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, demonstrativo com a quantidade de documentos arrecadados no mês anterior e os valores retidos à títulos de tarifa pelo serviço prestado.
- 6.4. O recebimento dos valores destes boletos deverá ser disponibilizado em todo o território nacional e em todos os canais de pagamento disponíveis: nas agências da rede bancária e em seus terminais de atendimento, internet banking, casas lotéricas, entre outros canais.
- 6.5. Todos os formatos de arquivos digitais trocados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão obedecer aos padrões da FEBRABAN.
- 6.6. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.6.1. **Provisoriamente:** o serviço será recebido diariamente, após o fechamento da movimentação financeira, através do envio de arquivo digital pela contratada, permitindo que a contratante carregue seus Sistemas com as informações enviadas, e em caso de ausência de carga ou de divergências, o contratante imediatamente acionará a contratada para as correções devidas no prazo máximo de até 24 horas.
- 6.6.2. **Definitivamente:** após o recebimento e conferência do arquivo digital e constatada sua regularidade, o serviço é recebido de forma definitiva com o atesto da prestação do serviço.
- 6.6.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e no Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO por meio de serviço de cobrança de tarifa bancária pré-acordada entre as partes, a qual será retida pelo CONTRATADO no momento dos créditos dos valores arrecadados na conta do CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATADO, deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, demonstrativo com a quantidade de documentos arrecadados no mês anterior e os valores retidos à títulos de tarifa pelo serviço prestado.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Recomenda-se que a instituição financeira contratada implemente medidas específicas para reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar o desperdício de materiais e energia, e adotar práticas de reciclagem e reutilização sempre que possível. Além disso, é importante que a instituição promova a conscientização ambiental entre seus funcionários e colaboradores, incentivando ações sustentáveis no ambiente de trabalho e na comunidade em que está inserida. Por fim, sugere-se que a contratada estabeleça metas e indicadores de desempenho ambiental, para monitorar e avaliar continuamente o impacto de suas atividades no meio ambiente e buscar constantemente melhorias em sua atuação sustentável. Essas medidas, quando implementadas de forma eficaz, não apenas atendem aos requisitos legais e ambientais, mas também demonstram o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente

11.4. Potenciais Impactos Ambientais:

11.4.1. Consumo de recursos energéticos durante a operação dos serviços, incluindo o funcionamento dos sistemas de processamento e transmissão de informações bancárias.

11.4.2. Geração de resíduos derivados do processo de arrecadação, como papel utilizado na impressão dos boletos e descartes relacionados aos meios de pagamento.

11.4.3. Emissão de gases de efeito estufa associados ao transporte dos valores arrecadados e demais operações logísticas.

11.5. Medidas Mitigadoras Propostas:

11.5.1. Adoção de práticas para eficiência energética nos processos bancários, buscando reduzir o consumo de energia elétrica através de tecnologias mais sustentáveis.

11.5.2. Implementação de programas de gestão de resíduos que promovam a reciclagem de papel e materiais descartáveis utilizados no processo de arrecadação.

11.5.3. Promoção do uso de transportes alternativos e sustentáveis para deslocamentos relacionados às atividades de arrecadação, visando minimizar as emissões de gases poluentes.

11.5.4. Compromisso com a compensação ambiental, por meio de iniciativas como a compra de créditos de carbono ou investimentos em projetos de reflorestamento, para neutralizar as emissões de carbono associadas às operações bancárias.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 15/08/2024, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1741052** e o código CRC **A6C391EC**.